



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 038/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através do Ofício nº **001/2025**;

CONSIDERANDO que a contratação de um profissional Vigia, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de Educação no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de Educação, conforme narrada através do Ofício nº **001/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público emergencial a contratação de 03 (três) vigias para a **CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JESSÉ FERREIRA DE MENDONÇA**, da Rede Municipal de Ensino, solicitado no Ofício nº **001/2025** da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Edmilson Batista da Silva – Vigia**
- **Elízio Cordeiro de Farias – Vigia**
- **Fábio da Silva Santos - Vigia**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:6525321344
9

Assinado de forma digital
por SANDRA REJANE LOPES
DE BARROS:65253213449
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20399

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250513125015.pdf>
assinado por: idUser 446